

Diário do Legislativo de 02/11/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 79ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 31/10/2006

Presidência do Deputado Rogério Correia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 678 e 679/2006 (encaminham os Projetos de Lei nºs 3.694 e 3.695/2006, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.696 a 3.706/2006 - Requerimentos nºs 6.916 a 6.926/2006 - Requerimentos dos Deputados George Hilton e Gustavo Valadares e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Educação e de Política Agropecuária - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Doutor Viana, Laudelino Augusto, João Leite e Edson Rezende - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados George Hilton e Gustavo Valadares e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.555/2006; aprovação - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Fahim Sawan - George Hilton - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rogério Correia) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 678/2006*

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, que institui o Adicional de Desempenho - ADE, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A presente proposta tem como escopo a fixação de diretrizes e critérios mais claros para o cálculo do ADE, bem como o fortalecimento do vínculo entre o referido adicional e o resultado da avaliação de desempenho do servidor.

Propõe-se a definição de uma escala com os limites máximos do valor do ADE, correspondentes a dez por cento do vencimento básico do servidor para cada cinco resultados satisfatórios obtidos na Avaliação de Desempenho Individual.

A proposta ora apresentada prevê que somente fará jus ao ADE o servidor que houver concluído o período de estágio probatório e obtiver resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho Individual ou na Avaliação Especial de Desempenho. Na hipótese de obtenção de resultado inferior a setenta por cento na avaliação de desempenho do servidor, o pagamento do ADE ficará suspenso durante o exercício subsequente.

Entre as alterações propostas para a Lei nº 14.693, de 2003, merece destaque a forma de apuração do resultado da avaliação institucional, que passa a ter como base a execução física das ações integrantes do programa finalístico do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG. Com a presente proposta, a avaliação institucional não constitui base de cálculo para o ADE, mas se torna um fator condicionante para determinar se cada órgão ou entidade poderá fazer jus à totalidade dos recursos disponíveis para o pagamento do referido adicional. Tendo em vista que nem todas as instituições do Poder Executivo possuem Acordos de Resultados celebrados, o projeto de lei em questão apresenta uma alternativa mais viável para apurar o resultado da avaliação institucional, uma vez que propõe critérios objetivos aplicáveis a todos os órgãos e entidades.

Outra alteração relevante em relação à sistemática vigente consiste na supressão da utilização de cursos de formação e aperfeiçoamento individual como critério para pagamento do ADE. Tal proposta resulta do fato de que os cursos de formação e aperfeiçoamento poderão ser utilizados para fins de promoção na carreira, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para a implantação dessas atividades.

Ressalta-se que a presente proposta condiciona o pagamento do ADE à viabilidade financeira e orçamentária, observando a disponibilidade de recursos, bem como o preenchimento de requisitos constantes na Lei de Política Remuneratória. O valor máximo dos recursos necessários para a implementação do ADE deverá ser calculado previamente à reunião que definirá a distribuição de recursos a serem aplicados nos mecanismos da Política Remuneratória. Na ausência de recursos disponíveis, o pagamento do ADE ficará suspenso durante o exercício subsequente.

Por derradeiro, importante ainda mencionar que o projeto de lei estabelece que, para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, o ADE será calculado pela média aritmética das últimas sessenta parcelas correspondentes ao referido adicional, percebidas anteriormente à aposentadoria ou instituição da pensão, considerando-se o período mínimo de percepção determinado pela Lei Complementar nº 64, de 2002.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta em comento demonstra a finalidade de simplificar o modelo vigente, inserindo o ADE entre os mecanismos de aplicação da Política Remuneratória, na medida em que condiciona o seu pagamento à disponibilidade de recursos, e ainda conjuga critérios de resultado da avaliação de desempenho individual, tempo de serviço e avaliação institucional, tudo conforme a égide da responsabilidade fiscal, eficiência e moralidade.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.694/2006

Altera dispositivos da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, que institui o Adicional de Desempenho - ADE, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor do ADE será proporcional ao resultado obtido pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual – ADI ou na Avaliação Especial de Desempenho – AED e ao número de resultados satisfatórios obtidos pelo servidor nessas avaliações e fica condicionado ao alcance de resultado satisfatório na execução física das ações integrantes dos programas finalísticos do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG do órgão ou entidade de exercício do servidor, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º - Somente fará jus ao ADE o servidor que houver concluído o período de estágio probatório e obtiver resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho Individual – ADI ou na Avaliação Especial de Desempenho – AED.

§ 2º - O servidor que obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual – ADI ou na Avaliação Especial de Desempenho – AED terá o pagamento do ADE suspenso durante o exercício subsequente.

§ 3º - Na hipótese em que o órgão ou entidade do servidor não alcançar o resultado satisfatório nas ações de que trata o "caput", o servidor perceberá apenas 60% (sessenta por cento) do valor do ADE calculado na forma do art.2ºA.

§ 4º - Na superveniência de fatores externos que impossibilitem a efetivação das ações de programa finalístico do PPAG, considera-se, para fins de determinação do montante de recursos disponíveis para pagamento do ADE, as ações do referido programa como 100% (cem por cento) concluídas, desde que realizadas todas as medidas cabíveis por parte do órgão ou entidade para cumprimento do estipulado."

Art.2º - A Lei nº 14.693, de 2003, fica acrescida do seguinte artigo 2º-A:

"Art. 2º-A - Os valores máximos do ADE, correspondentes a um percentual do vencimento básico estabelecido conforme o número de resultados satisfatórios obtidos pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual – ADI ou na Avaliação Especial de Desempenho – AED, são os constantes no Anexo desta lei.

§1º - O valor do ADE do servidor será calculado considerando-se o valor máximo de que trata o "caput" multiplicado pelo resultado obtido na Avaliação de Desempenho Individual – ADI ou na Avaliação Especial de Desempenho – AED.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, considera-se, em relação à Avaliação Especial de Desempenho, o resultado do parecer conclusivo.

§ 3º - O mês de referência para fins de utilização do resultado da avaliação de desempenho será definido em regulamento."

Art. 3º - Os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 14.693, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 2º - O valor máximo dos recursos necessários para pagamento do ADE deverá ser calculado previamente à reunião que definirá a distribuição de recursos da Política Remuneratória.

§ 3º - Na ausência de recursos disponíveis para o pagamento do ADE, conforme as hipóteses previstas na Lei de Política Remuneratória, este ficará suspenso durante o exercício subsequente."

Art. 4º - O art. 5º da Lei nº 14.693, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, o ADE será calculado pela média aritmética das últimas sessenta parcelas correspondentes ao referido adicional, percebidas anteriormente à aposentadoria ou instituição da pensão, e somente será devido se percebido pelo prazo mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002."

Art. 5º - O art. 6º da Lei nº 14.693, de 2003, fica acrescido do seguinte § 1º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 6º -

§ 1º - Ao manifestar a opção de que trata o "caput", o servidor fará jus ao ADE a partir do exercício subsequente, observados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 2º - O somatório de percentuais do ADE e de adicionais por tempo de serviço em decorrência de cinco ou trinta anos de efetivo exercício não poderá exceder a 90% (noventa por cento) do vencimento básico do cargo do servidor."

Art. 6º - A Lei nº 14.693, de 2003, fica acrescida do seguinte Anexo:

Anexo

(a que se refere o art. 2º da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003)

Limites máximos do ADE conforme o número de avaliações de desempenho individual ou avaliações especiais de desempenho satisfatórias

Número de ADIs ou AEDs	03	05	10	15	20	25	30	35
% do vencimento básico	06	10	20	30	40	50	60	70

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogado o § 4º do art. 3º da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 679/2006*

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que regulariza situação dos servidores públicos estaduais do extinto Órgão Autônomo Imprensa Oficial, atualmente lotados na Secretaria de Estado de Governo, que entraram para a inatividade em data anterior à transformação de que trata a Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993.

A regularização atende a anseio antigo dos servidores em questão e dá tratamento equânime entre servidores inativos e ativos, tendo em vista que os primeiros não foram absorvidos pelo quadro de pessoal da Imprensa Oficial após sua transformação em autarquia.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.695/2006

Altera a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.

Art. 1º - O art. 36 da Lei nº 15.470, de 2005, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 36 -

Parágrafo único - Os servidores inativos do extinto Órgão Autônomo Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, criado pela Lei nº 8, de 6 de novembro de 1891, transformado nos termos da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, que percebem seus proventos pela Secretaria de Estado de Governo, ficam enquadrados nas estruturas das carreiras da autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 15.470, de 2005, na forma da correlação constante no Anexo IV.3.1 desta Lei."

Art. 2º - Fica incluído no Anexo IV da Lei nº 15.470, de 2005, o quadro IV.3.1, na forma constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de)

IV.3.1 - Cargos com lotação na Imprensa Oficial

Situação anterior à publicação desta lei			Situação a partir da publicação desta lei	
Classe	Nível de escolaridade da classe	Órgão	Carreira	Nível de escolaridade dos níveis da carreira
Agente Gráfico; Impressor; Mecânico; Gráfico.	Fundamental		Auxiliar da Indústria Gráfica	Fundamental/Intermediário
Auxiliar Gráfico; Técnico Gráfico.	Intermediário		Técnico da Indústria Gráfica	Intermediário/Superior
Analista da Administração;				Superior/Pós-graduação "lato"

Analista de Apoio Técnico; Analista de Comunicação Social; Redator; Analista da Saúde; Analista da Cultura.	Superior		Analista de Gestão	sensu" ou "stricto sensu"
Ajudante de Serviços Gerais; Oficial de Serviços Gerais; Encarregado de Armazém; Motorista.	4ª série do ensino fundamental	SEGOV	Auxiliar de Administração Geral	4ª série do ensino fundamental/ Fundamental/Intermediário
Motorista				
Telefonista; Agente de Administração; Agente de Serviços de Manutenção; Escrivão; Auxiliar de Escritório; Rádio Operador.	Fundamental			
Auxiliar Administrativo; Técnico Administrativo; Auxiliar de Administração; Contabilista; Técnico em Comunicação Social.	Intermediário		Técnico de Administração Geral	Intermediário/Superior"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Celso Cota Neto, Prefeito Municipal de Mariana e Presidente da Associação Mineira de Municípios, convidando este Legislativo para o Ato Público em Apoio à Criação do TRF de Minas Gerais. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Pedro Brito do Nascimento, Ministro da Integração Nacional, informando liberação de recursos em favor do Estado, por intermédio do Igam. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Gerson Barros de Carvalho, Chefe de Gabinete da Superintendência de Obras Públicas da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (3), encaminhando cópias dos convênios que relaciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Francisco Carlos dos Reis e outros, encaminhando informações sobre a Comarca de Pedra Azul, para a votação da Lei de Organização e Divisão Judiciária. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 87/2006.)

Cartão

Do Sr. Carlos Alberto Pereira Gomes, Presidente da Funed, encaminhando o documento "Planejamento de Cenários - Funed 10". (- À Comissão de Saúde.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE Lei Nº 3.696/2006

Declara de utilidade pública o Projeto ACL, com sede no Município de Alfenas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto ACL, com sede no Município de Alfenas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Gustavo Corrêa

Justificação: O Projeto ACL, com sede no Município de Alfenas, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de finalidade filantrópica e de caráter educacional, cultural e assistencial, visa a, entre outros objetivos, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas, desenvolvendo programas de promoção à saúde, à educação, ao lazer e ao bem-estar da comunidade, coordenando e supervisionando ações no campo da assistência social e amparando crianças, adolescentes e idosos carentes.

O processo, que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da referida entidade, encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

A entidade de que trata este projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem, conforme consta em atestado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE Lei Nº 3.697/2006

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade, com sede no Município de Itambacuri.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade, com sede no Município de Itambacuri.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Gustavo Corrêa

Justificação: O Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade, sociedade civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, tem por finalidade estatutária o estudo, a prática e a divulgação da doutrina espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes de codificação de Allan Kardec; a evangelização da criança e do jovem; a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo; a organização, quando lhe for possível, de obras beneficentes, como assistência aos necessitados, escola primária para crianças carentes, farmácias homeopáticas e alopáticas e outras atividades afins, todas exclusivamente gratuitas.

O processo, que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da referida entidade, encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

O Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade funciona regularmente e tem uma diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos conforme consta em atestado emitido pelo Ministério Público do Estado.

Reconhecer o Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade como de utilidade pública estadual irá proporcionar condições para a dinamização de suas atividades e concretização de todos os seus objetivos.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.698/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários no Apoio a Pacientes com Câncer - Projeto Presente, com sede no Município de Montes

Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários no Apoio a Pacientes com Câncer - Projeto Presente, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Carlos Pimenta

Justificação: A Associação de Voluntários no Apoio a Pacientes com Câncer foi constituída com o objetivo de coordenar, proteger e orientar os portadores da doença, especialmente os mais carentes, residentes no Município de Montes Claros.

Entre as suas valorosas iniciativas, podemos elencar a realização de ações sociais, educativas e culturais, visando à melhoria das condições de saúde, de moradia e de lazer da sociedade em geral e dos acometidos por câncer, em particular; estudo das necessidades e condições econômicas e sociais dos pacientes; e promoção de campanhas para arrecadação de recursos visando a obter a gratuidade de tratamento para as pessoas carentes.

Dessa maneira, busca a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários de suas ações, no intento de assegurar-lhes integridade e dignidade.

Por essa atuação de significativa importância social, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.699/2006

Altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 dezembro de 1975, acrescidos pela Lei nº 14.938, de 29 de dezembro de 2003, e dispõe sobre leilão de veículos automotores apreendidos ou removidos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os itens 5.7 e 5.8 da Tabela D da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterados pela Lei nº 14.938, de 29 de dezembro de 2003, ficam acrescidos dos seguintes subitens:

"Tabela D

(a que se refere o art. 115 da Lei 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

Lançamento e cobrança da Taxa de Segurança Pública decorrente de atos de autoridades policiais

item	Discriminação	Quantidade (Ufemg)		
		Por vez unidade	Por dia	Por ano
5	Para outros atos da Administração de trânsito			
	...			
5 7	Estadia de veículo apreendido			
5 7 1	Motocicleta/Similares		8	
5 7 2	Automóvel, Camionetas, Camionete, Reboque, Utilitários e outros		20	
5 7 3	Caminhão, trator, Ônibus, Microônibus, Semi-reboque, Máquina Agrícola		40	
5 8	Remoção de Veículo			

5 8 1	Motocicleta/Similares	25			
5 8 2	Automóvel, Camionetas, Camionete, Reboque, Utilitários e outros	50			
5 8 3	Caminhão, trator, Ônibus, Microônibus, Semi-reboque, Máquina Agrícola	100			

§ 1º – Os valores estabelecidos no item 5 desta tabela aplicam-se aos pátios que foram terceirizados pelo Estado em caráter precário.

§ 2º – Para os pátios terceirizados por meio de processo licitatório o Estado terá o prazo de cento e oitenta dias para adequar o contrato de concessão do serviço público de acordo com a tabela acima ou realizar nova licitação.

§ 3º – Caso seja realizada nova licitação, os valores a serem estabelecidos no respectivo contrato de concessão não poderão ser superiores ao estipulado nesta tabela.

Art 2º - O Estado promoverá o leilão de veículos automotores retidos, apreendidos ou removidos e localizados nos pátios terceirizados não retirados no prazo de noventa dias.

§ 1º – Do produto arrecadado com os leilões, após deduzidos os gastos com notificações, publicações e editais, até 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento das despesas com remoção e guarda dos veículos e o restante para quitação dos débitos relativos a taxas, impostos e multas de trânsito.

§ 2º – O pagamento relativo às despesas com remoção e guarda de veículos deverá ser feito diretamente pelo leiloeiro à empresa concessionária.

Art. 3º – No prazo de seis meses contados da publicação desta lei, os proprietários de veículos com placas numéricas de seis dígitos poderão requerer sua baixa ou seu recadastramento independentemente do pagamento de taxas e impostos.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Antônio Júlio

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.700/2006

Declara de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CSPPM –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CSPPM –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Elmiro Nascimento

Justificação: O Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CSPPM –, com sede no Município de Patos de Minas, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Destacam-se entre suas principais finalidades colaborar nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública, visando a maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local. Para tanto, o Conselho busca incentivar o bom relacionamento da comunidade com as autoridades, promove palestras e campanhas educativas que orientam os cidadãos na promoção e ajuda da autodefesa, buscando conscientizar a população para o espírito de cooperação e solidariedade, em prol da ordem pública e do convívio social.

A entidade foi constituída em 11/8/1999, e sua diretoria é composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Considerando-se a importância das atividades exercidas pela instituição, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.701/2006

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a estadualizar a estrada que liga o Município de Pedras de Maria da Cruz a Mocambinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a assumir o controle e a manutenção da estrada que liga o Município de Pedras de Maria da Cruz a Mocambinho.

Parágrafo único – A autorização contida no "caput" deste artigo compreende todos os atos administrativos necessários à efetivação do controle e da manutenção da referida estrada.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Gil Pereira

Justificação: A estadualização da estrada que liga o Município de Pedras de Maria da Cruz a Mocambinho é essencial para o desenvolvimento da região. Ela tem um tráfego constante e necessita de melhorias. Faz-se necessário o seu asfaltamento, o que não é possível ser feito pela comunidade das referidas cidades.

Com as chuvas e depois a seca, agravam-se as condições do terreno, ficando a segurança dos moradores comprometida.

Como os Municípios têm demandas prioritárias para atendimento à população, enfrentam grandes dificuldades para a conservação e a manutenção de suas estradas, devido à carência de recursos, a estadualização da estrada solucionará parte dos problemas inerentes à região.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.702/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Veredinha - Adecave -, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Veredinha - Adecave -, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Ivair Nogueira

Justificação: A Adecave é uma entidade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que presta relevantes serviços à comunidade de Veredinha, sob a forma de ação comunitária, abrangendo o desenvolvimento de atividades e programas de combate à fome e à miséria, a criação de hortas comunitárias, a implementação de atividades agropecuárias e o incentivo a programas de apoio e profissionalização de adolescentes, com a criação de projetos de geração de emprego e renda, de proteção da família, de educação, esporte e lazer, entre outros.

Dessa forma, a entidade tenta minimizar a situação de miséria naquela região.

Conforme documentação apresentada, a Adecave atende aos requisitos da legislação em vigor, especialmente os da Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pela Lei nº 15.430, de 3/1/2005.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.703/2006

Declara de utilidade pública o Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e/ou Psicológicas - Centroherd -, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e/ou Psicológicas - Centroherd -, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e/ou Psicológicas - Centroherd -, é uma sociedade civil, com

personalidade jurídica própria, de fins não econômicos, que não distribui resultados, dividendos ou bonificações, com duração por tempo indeterminado.

A entidade tem por finalidade apoiar as famílias e os usuários de drogas psicoativas em tratamento, por meio de iniciativas que dinamizem recursos para a promoção humana. Cria estratégias de enfrentamento do problema da droga, por meio de tratamento intensivo, isolado, cursos, reestruturação psicológica, buscando reinserção na sociedade e no mercado de trabalho ou geração de renda.

O Centroherd desenvolve e incentiva programas educativos para prestar auxílio ou manter serviços assistenciais, dentro de suas possibilidades, no que tange às necessidades sócio-econômicas dos residentes.

Arregimenta voluntários com perfil adequado, busca parcerias e firma convênios com entidades públicas ou privadas, para, mediante subsídios ou doações, prestar serviços no âmbito de suas finalidades.

Sendo uma entidade de suma importância para a comunidade onde atua e por cumprir todos os requisitos dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/1998, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.704/2006

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Aimorés, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Aimorés, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Sargento Rodrigues

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança de Aimorés, com pleno e regular exercício desde 6/5/97, com sede no Município de Aimorés, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e de caráter assistencial. Tem como finalidade colaborar nas atividades de preservação da saúde e da ordem pública no âmbito municipal, desenvolvendo para tanto atividades de assistência às vítimas de crimes e atos infracionais e atividades de cunho educacional, visando prevenir a prática de delitos e o uso de drogas e psicotrópicos.

O Conselho é administrado por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Assim, por preencher a entidade os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.705/2006

Declara de utilidade pública a Sociedade Solidária - SOL -, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Solidária - SOL -, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Sociedade Solidária - SOL -, com pleno e regular exercício desde 20/4/2004, com sede no município de Divinópolis, é uma entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica própria e caráter assistencial.

Tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social realizando a inclusão produtiva de adolescentes vulnerabilizados e suas famílias, combatendo a fome e a pobreza por meio de unidades de treinamento e capacitação no campo de confecção industrial e artesanato e por meio de cursos profissionalizantes diversos.

A Sociedade Solidária é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.706/2006

Declara de utilidade pública o Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2006.

Sargento Rodrigues

Justificação: O Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama, com sede nesse Município e em pleno e regular funcionamento desde 24/1/2003, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e de caráter assistencial. Tem como finalidade principal o atendimento ao idoso, prestando assistência social de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas -, da Política Nacional do Idoso, do Sistema Único de Saúde, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003) e das demais normas pertinentes.

Em suas atividades, o Abrigo assegura ao idoso assistido a efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, assegurando, por ações próprias e outros meios, sua saúde física e mental, seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social e sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais. Presta assistência integral ao idoso, na modalidade de longa permanência, quando verificada a inexistência de grupo familiar.

A entidade, pelo que se infere da leitura dos documentos anexos ao processo, tem cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social de Iturama e é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam. Preenche, assim, os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, pelo que esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Requerimentos

Nº 6.916/2006, do Deputado Elmiro Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à implantação de um núcleo de hemodiálise no Hospital Vera Cruz, no Município de Patos de Minas. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 6.917/2006, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Igam com vistas à promoção dos estudos que menciona, relativos aos corpos de água do Estado. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.918/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Barão do Rio Branco pelo transcurso do centenário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.919/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Poços de Caldas pelo transcurso do 134º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.920/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Tribunal de Justiça Militar do Estado pelo transcurso do 69º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.921/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Emater-MG por ter sido premiada como a melhor empresa do Brasil em desenvolvimento agropecuário. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Doutor Viana. Anexe-se ao Requerimento nº 6.910/2006 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.922/2006, do Deputado Célio Moreira, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Saúde informações quanto às providências tomadas por essa Secretaria a partir das propostas contidas no Relatório Final da Comissão Especial para o Estudo da Atenção à Pessoa com Transtorno Mental, Deficiência Mental ou Autismo.

Nº 6.923/2006, do Deputado Célio Moreira, pleiteando sejam solicitadas à Secretária de Desenvolvimento Social e Esportes informações quanto às providências tomadas por essa Secretaria a partir das propostas contidas no Relatório Final da Comissão Especial para o Estudo da Atenção à Pessoa com Transtorno Mental, Deficiência Mental ou Autismo.

Nº 6.924/2006, do Deputado Célio Moreira, pleiteando sejam solicitadas à Secretária de Educação informações quanto às providências tomadas por essa Secretaria a partir das propostas contidas no Relatório Final da Comissão Especial para o Estudo da Atenção à Pessoa com Transtorno Mental, Deficiência Mental ou Autismo. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 6.925/2006, do Deputado Fahim Sawan, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à concessão de aumento salarial para os funcionários da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.926/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados com vistas à apresentação de projeto de lei relativo a indenização para as famílias de vítimas de conflitos agrários. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados George Hilton e Gustavo Valadares e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Educação e de Política Agropecuária.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença nas galerias dos alunos da 3ª série do Instituto Cecília Meireles, de Belo Horizonte.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Doutor Viana, Laudelino Augusto, João Leite e Edson Rezende proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Balanço-Geral do Estado relativo ao exercício de 2005 foi publicado em essencialidades no "Diário do Legislativo" de sábado, dia 28 de outubro, e distribuído em avulso aos Deputados ontem, dia 30 de outubro. A Presidência informa, ainda, que o prazo de 10 dias para requerimento de informações ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas será contado a partir do dia 31 de outubro, encerrando-se na quinta-feira, dia 9 de novembro.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Educação - aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, em 25/10/2006, dos Projetos de Lei nºs 2.907/2005, do Deputado Paulo Piau, e 3.466/2006, do Deputado Roberto Carvalho; e de Política Agropecuária - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 25/10/2006, do Requerimento nº 6.884/2006, do Deputado Antônio Andrade (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado George Hilton, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.954/2004; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Gustavo Valadares e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Associação Unificada de Recuperação e Apoio - Aura -, pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação de crianças com câncer e também o incentivo ao ensino e à pesquisa em oncologia pediátrica.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.555/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$8.000.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 1º de novembro, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/9/2006

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia e os Deputados Sargento Rodrigues, João Leite (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS) e Doutor Viana (substituindo o Deputado Gustavo Valadares, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, e na ausência do Presidente, o Deputado Sargento Rodrigues assume a Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo", nas datas entre parênteses: da Sra. Maria Ângela Carvalho Dias Coelho, Secretária-Geral do Ipsemg (1º/9/2006) e da Direção Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte (7/9/2006). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado João Leite, em que solicita sejam ouvidos nesta reunião os Srs. Robson Itamar e Raimundo Coelho da Silva, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura de Belo Horizonte - Sindibel; o Sr. Paulo Ferraz, Presidente da Associação dos Fiscais Sanitários de Belo Horizonte - Afisa; e o Sr. Joaquim Benfica, funcionário público municipal aposentado, para discutir assuntos de interesse dos servidores públicos da Prefeitura de Belo Horizonte. O Deputado Sargento Rodrigues suspende a reunião por alguns minutos. Às 15h35min, com a presença da Deputada Maria Olívia e dos Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues e João Leite (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS), o Presidente, Deputado Fahim Sawan, reabre a reunião e convida os representantes da diretoria do Sindibel, o Presidente da Afisa e o Sr. Joaquim Benfica para tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos Srs. Robson Itamar e Raimundo Coelho da Silva, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Sindibel, ao Sr. Paulo Ferraz, Presidente

da Afisa, e ao Sr. Joaquim Benfica, funcionário público municipal aposentado, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Os Deputados Sargento Rodrigues, Fahim Sawan e João Leite apresentam requerimento solicitando que, tendo em vista a audiência pública realizada pela Comissão de Administração Pública no dia de hoje, 12/9/2006, seja enviado ofício aos Vereadores Délio Malheiros, Antônio Pinheiro, Elias Murad e Ovídio Teixeira, sugerindo a realização de audiência pública na Câmara Municipal para discutir o Projeto de Lei nº 1.073/2006, do Prefeito de Belo Horizonte, que dispõe sobre as requisições de pequeno valor no âmbito do Município de Belo Horizonte. Sugerem ainda que sejam convidados para participar da audiência o Presidente, o Vice-Presidente e demais diretores do Sindibel e o Presidente da Afisa. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação dos convidados, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Gustavo Valadares - Sargento Rodrigues - Antônio Júlio.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 17/10/2006

Às 10h15min, comparece na Câmara Municipal de Paraopeba o Deputado Célio Moreira, membro da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a questão dos abatedouros e açougues no Município de Paraopeba. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Orozimbo de Assis, Delegado Regional do IMA de Curvelo, representando Marco Antônio Rodrigues da Cunha, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Flávio César de Almeida Santos, Promotor de Justiça, representando Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado; Salésio José Loch, Prefeito Municipal de Paraopeba; Laércio Assing, Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba; Lucivaldo Botega Fonseca, Chefe de Inspeção do IMA de Paraopeba, representando Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral do IMA; Moisés Maria Costa, Chefe da Vigilância Sanitária de Paraopeba; Romário Vicente Alves Ferreira, Prefeito Municipal de Caetanópolis, e Padre José Maurício, Prefeito de Cordisburgo, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Célio Moreira, Presidente - Bilac Pinto - José Henrique.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 17/10/2006

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Elisa Costa e Jô Moraes e o Deputado Alencar da Silveira Jr., membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Júnior, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.874 a 6.878/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Laudelino Augusto, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, os procedimentos adotados para análise, pelo Tribunal de Contas do Estado, e a publicação, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, dos processos e concessões de aposentadoria dos servidores públicos estaduais; Padre João, em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial para discutir e dar encaminhamento à situação dos trabalhadores de Minas Gerais que se deslocam para a colheita da cana-de-açúcar no Estado de São Paulo; e Jô Moraes, em que solicita realização de reunião conjunta com a Comissão de Administração Pública para debater a situação dos servidores de função pública atingidos pela resolução do Tribunal de Contas do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente - Gustavo Valadares - Jô Moraes.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da comissão ESPECIAL Contra a Invasão de Produtos Chineses, a realizar-se às 10 horas do dia 7/11/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, com diversos convidados, sobre o tema: "Máquinas Pesadas e Brinquedos".

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 7/11/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.275/2006, do Deputado Neider Moreira; 3.343/2006, do Deputado George Hilton; 3.405/2006, do Deputado Luiz Fernando Faria; 3.438/2006, do Deputado Paulo Cesar; 3.487/2006, do Deputado Marlos Fernandes; 3.491/2006, do Deputado Roberto Ramos; 3.509/2006, do Deputado Leonardo Quintão; 3.512/2006, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.514/2006, da Deputada Vanessa Lucas; 3.521/2006, do Deputado Dimas Fabiano; 3.527/2006, do Deputado Miguel Martini; 3.563 e 3.564/2006, do Deputado Luiz Fernando Faria.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 8/11/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir o atendimento dispensado no Estado às crianças e aos adolescentes diagnosticados como portadores de doença neuromuscular, em especial a amiotrofia espinhal, com convidados mencionados na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 75/2004

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dinis Pinheiro, Padre João, Gil Pereira e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2006, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e de votar, em 1º turno, o Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 75/2004, do Deputado Gil Pereira; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2006.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

parecer SOBRE A Mensagem Nº 675/2006

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação de Conselheiro do Tribunal de Contas

Relatório

Por meio da Mensagem nº 675/2006, o Governador do Estado submete a esta Casa, nos termos do disposto no art. 62, XXIII, alínea "a", da Constituição do Estado, o nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em razão da aposentadoria do Conselheiro Sylo Costa.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 19/10/2006, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 111, "c", c/c o § 1º do art. 146, do Regimento Interno e do art. 78 da Constituição do Estado.

A candidata é Bacharel em Direito e tem experiência como agente pública e política, tendo exercido o cargo de Prefeita Municipal de Três Pontas e de Presidente da Associação Mineira de Municípios.

Compete-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria.

Durante a arguição pública, a candidata demonstrou conhecimento sobre a entidade para a qual foi indicada como Conselheira, respondendo com segurança, clareza e objetividade às questões formuladas pelos Deputados.

Sendo assim, esta Comissão posiciona-se favoravelmente à indicação do nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para integrar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da indicação do nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Doutor Viana.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.166/2006

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em tela visa dar a denominação de Ponte do Doro à ponte localizada na estrada que liga o Km 22 da BR-153 ao Distrito de Aparecida de Minas, no Município de Frutal.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Nascido em novembro de 1937, no Distrito de Aparecida de Minas, Município de Frutal, Teodoro Martins de Arruda iria escrever sua própria história na lembrança dos conterrâneos com quem conviveu.

Conhecido como Doro, foi um homem da terra, plantando e criando gado; mas, antes de tudo, foi um cultivador das mais genuínas tradições das Gerais, sua paixão maior: os carros de boi, cavalos, carros de cabrito e as boiadas carreiras.

Doro e seus carros ultrapassaram as fronteiras de Minas, levando ao interior paulista o seu estilo mineiro - a ponto de, em 2003, ser honrado com a condução da bandeira brasileira na festa do peão boiadeiro de Barretos - e a outras partes do País onde houvesse manifestação festiva do nosso sertão.

Em sua terra, foi o festeiro-mor; seu carro de boi foi palco de vários artistas consagrados da música sertaneja, ficando conhecido como Doro do Carro de Boi.

Homem solidário, organizava e patrocinava festas e ações beneficentes, que traduziam um compromisso com a sociedade. Mas também foi um tipo de bandeirante que, ao invés de levar para fora as riquezas da terra mineira, trouxe progresso ao introduzir na região o gado Caracu, vindo de Santa Vitória, assim como o Nelore Pintado, do Mato Grosso.

Faleceu ainda novo, aos 66 anos, em 2004, mas deixou um legado de cultura e tradição. Dar a denominação de Doro, nome pelo qual ficou conhecido Teodoro Martins de Arruda, à ponte do Distrito de Frutal é, portanto, conveniente e oportuno.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.166/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Bilac Pinto, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.275/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Clube de Mães Sáud Mitre, com sede no Município de Cláudio.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Clube, sem fins lucrativos, tem como objetivo essencial realizar obras e ações visando à melhoria da qualidade de vida da população de Cláudio.

Dessa forma, desenvolve atividades nas áreas de assistência social, cultural, de saúde e de educação; combate a fome e a pobreza; orienta quanto à conservação do meio ambiente; incentiva e apóia a habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência física; promove cursos de qualificação profissional e firma convênios com entidades públicas e privadas, tendo em vista subsidiar suas atividades.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.275/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.343/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado George Hilton, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Rural de Atendimento Infanto-Juvenil de Comercinho, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada Associação, sem fins lucrativos, presta relevantes serviços à comunidade rural do Município de Comercinho.

Ampara a criança e o adolescente por meio de ações básicas nas áreas da saúde, nutrição, educação, cultura e lazer; desenvolve programas habitacionais e de saneamento básico; orienta quanto à preservação do meio ambiente; combate a fome e a pobreza; incentiva o plantio de hortas comunitárias e de árvores frutíferas; promove a implantação de programas agropecuários e oferece cursos de qualificação profissional.

Representa, ainda, a comunidade junto a órgãos públicos e entidades privadas, aos quais leva suas reivindicações.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.343/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.405/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Joaquim Gabriel de Souza - ACBJGS -, com sede no Município de Barroso.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, fundada em 1987, possui como objetivo assegurar o bem-estar e o exercício pleno da cidadania dos moradores do Município de Barroso, principalmente o segmento mais carente do Bairro Joaquim Gabriel de Souza. Dessa maneira, proporciona-lhes atividades esportivas, culturais e recreativas.

Além do mais, luta para gerar maior número de empregos e renda no Município, visando à elevação do padrão de vida dos seus associados e da população em geral.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.405/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.438/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Cesar, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação das Pequenas Produtoras Rurais das Linhas CD, com sede no Município de Matias Cardoso.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação das Pequenas Produtoras Rurais das Linhas CD, entidade civil sem fins lucrativos, tem como finalidade principal trabalhar pelo desenvolvimento dos setores agropecuário e hortifrutigranjeiro, além de fomentar as atividades de artesanato, costura, confecção de doces e produtos de limpeza.

Para atingir seus objetivos programáticos, procura capacitar e habilitar as suas associadas junto ao mercado de trabalho, tendo em vista o seu bem-estar e o crescimento econômico da região por meio das referidas atividades produtivas. Também promove campanhas de proteção ao meio ambiente e a divulgação da cultura e do esporte.

Parece claro, a partir do exame da documentação anexada ao processo, que essa instituição desenvolve atividades as mais diversas, sempre com o intuito de proporcionar à comunidade condições de melhoria da qualidade de vida, o que constitui valiosa parceria com o poder público.

Por isso entendemos oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração estadual de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.438/2006, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.442/2006

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Atendimento a Toxicômanos - NATs -, com sede no Município de Nova Lima.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Núcleo de Atendimento a Toxicômanos, fundado em 1999, sediado no Município de Nova Lima, tem por finalidade a mobilização da comunidade visando à prevenção do uso de drogas, ao tratamento adequado de dependentes químicos e ao desenvolvimento de pesquisas no campo das toxicomanias e do alcoolismo.

Para alcançar seus objetivos, divulga suas atividades por meio de emissoras de rádio, de televisão, de jornais e revistas. Vale-se de tais meios para, a título de prevenção, informar os jovens sobre o uso inadequado de drogas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.442/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.487/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Marlos Fernandes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Catadores de Material Reciclável dos Verdes de Araguari - Ascamarva -, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada entidade tem como objetivo apoiar e defender os interesses dos catadores de material reciclável residentes no Município de Araguari.

Suas finalidades precípua são: manter serviços de assessoria jurídica para defender os interesses e direitos de seus associados; lutar para que os profissionais do setor possam exercer o seu trabalho com segurança e tenham sua atividade legalmente reconhecida; apoiar a criação de cooperativas visando à união e à organização da classe.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.487/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.491/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Roberto Ramos, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto de Idosos Lar Sagrado, com sede no Município de Nanuque.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Instituto, fundado em 2002, tem suas ações pautadas pelas atividades de assistência social dirigidas a idosos carentes residentes no Município de Nanuque.

Na consecução de suas metas, ampara os que não dispõem de rendimentos que lhes possibilitem a sobrevivência, buscando atender a suas necessidades básicas nas áreas de alimentação, higiene, saúde, cultura e civismo.

Firma parcerias com instituições públicas e privadas, objetivando ampliar e aprimorar suas atividades assistenciais.

Além do mais, promove reuniões sociais, cívicas, culturais e recreativas, tendo em vista o maior bem-estar das pessoas assistidas.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.491/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.508/2006

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira - Fundação Procafé, com sede no Município de Varginha.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa tem por finalidade a promoção do desenvolvimento socioeconômico do produtor rural e a pesquisa de novas tecnologias que possibilitem aos cafeicultores economizar na implantação e na condução de suas lavouras, bem como na colheita, no preparo e na qualidade do café.

Além do mais, realiza atividades assistenciais e oferece treinamento a estudantes carentes de noções básicas de agricultura sustentável, visando à sua motivação e à capacitação, para que possam permanecer futuramente na atividade rural.

Por tais iniciativas, a referida instituição merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.508/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2006.

Padre João, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.509/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Quintão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Videiras, com sede no Município de Ipatinga.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Projeto Videiras, sem fins lucrativos, possui como finalidade a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Ipatinga, especialmente os carentes, proporcionando-lhes atendimento nas áreas cultural, educacional, esportiva e de assistência social.

Na consecução de suas metas, cria, organiza e administra creches, asilos, abrigos, albergues, centros de reabilitação de drogados e de crianças portadoras de necessidades especiais; promove cursos profissionalizantes e de alfabetização para adultos e crianças.

Visando à consecução de seus objetivos, realiza convênios com entidades públicas e privadas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.509/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.512/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação das Damas Beneficentes Cláudio das Neves de Uberlândia, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação das Damas Beneficentes Cláudio das Neves de Uberlândia, constituída em 1983, possui como objetivos primordiais o aperfeiçoamento moral e intelectual da comunidade, o estreitamento dos laços entre os seus integrantes, assim como o zelo pelo seu bem-estar.

Dessa maneira, presta assistência aos menos favorecidos, oferecendo-lhes apoio moral e material; realiza convênios com entidades públicas e privadas, visando ampliar suas iniciativas; incentiva a educação e a cultura.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.512/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.514/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Vanessa Lucas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Vidas - Mulher - AVM -, com sede no Município de Contagem.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Vidas - Mulher é uma instituição voltada para a defesa dos direitos e interesses das mulheres, consolidando seu papel na sociedade e assegurando-lhes acesso a oportunidades iguais.

Busca, pois, a sua inclusão nos espaços políticos, econômicos e culturais com foco na melhoria do índice de desenvolvimento humano.

Também dá atenção à infância, à juventude, à terceira idade e à família, criando condições para o perfeito atendimento das demandas e necessidades apresentadas por esses segmentos.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.514/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.521/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Sul de Minas, com sede no Município de Varginha.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação possui como finalidade precípua zelar pelos direitos dos profissionais de Segurança Pública do Sul de Minas e de seus dependentes.

Destacam-se, entre seus objetivos, proporcionar-lhes atendimento nas áreas cultural, educacional e de assistência social.

Na consecução de suas metas, cria e mantém creches e cooperativas, oferece convênios de saúde, cria e mantém biblioteca, fonoteca e videoteca, promove reuniões, conferências, seminários e competições esportivas e realiza convênios com entidades públicas e privadas, a fim de viabilizar o seu trabalho.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.521/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.527/2006

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Campestre.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Asilo, entidade civil sem fins lucrativos, tem por objetivo desenvolver ações sociais, esportivas e culturais voltadas, em especial, para as pessoas da terceira idade.

No cumprimento de suas finalidades, oferece moradia ao idoso; presta serviços e promove ações e campanhas que visam à melhoria de sua qualidade de vida; oferece-lhe atividades de lazer; combate a fome e a pobreza; contribui para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir para todos a concretização dos direitos e oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social; presta serviços assistenciais às pessoas carentes, sem discriminação.

Também se propõe a promover e executar projetos e planos de ação de interesse coletivo; presta serviço de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.527/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.543/2006

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto, a proposição em tela tem por objetivo seja declarado de utilidade pública o Grupo SOS Aids Itajubá, com sede nesse Município.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Agora, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Grupo SOS Aids Itajubá é uma entidade civil, dotada de personalidade jurídica, que tem por finalidade principal promover o trabalho voluntário em benefício dos portadores do vírus HIV, extensivo aos seus familiares, visando à sua integração social.

A documentação anexada ao processo demonstra que essa instituição desenvolve atividades as mais diversas, sempre com o intuito de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos afetados por essa enfermidade.

Para cumprir seus objetivos programáticos, procura estabelecer parcerias com outras entidades congêneres, setores governamentais ou privados, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e captar recursos para a realização das finalidades previstas em seu estatuto.

Por isso, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração estadual de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.543/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.563/2006

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado da Boa Vista, com sede no Município de Barroso.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, fundada em 1995, sem fins lucrativos, tem como finalidade como congrega as pessoas daquela comunidade, proporcionando assistência social às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e pobreza.

Para cumprir os seus objetivos programáticos, procura também desenvolver projetos alternativos voltados para a geração de renda.

A documentação anexada ao processo demonstra que essa instituição desenvolve atividades diversas, sempre com o intuito de promover melhoria na qualidade de vida de seus associados e dos carentes em geral, num processo de participação concreta na consolidação da cidadania, o que constitui valiosa parceria com o poder público.

Por isso, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.563/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.564/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Três Marias - AAPTMM -, com sede no Município de Três Marias.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação possui como finalidade precípua zelar pelos direitos dos aposentados e pensionistas do Município de Três Marias.

Destacam-se entre os seus objetivos: representar os interesses dos associados e de seus dependentes junto a órgãos responsáveis por aposentadorias e pensões; prestar assistência social aos mais necessitados; trabalhar junto à comunidade objetivando a promoção e valorização do segmento; conservar o espírito de união entre eles; celebrar convênios com instituições públicas e privadas para a consecução de suas metas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.564/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d" do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Sra. Marina Carvalho da Silva Brum, Secretária Municipal de Conceição do Rio Verde, por ter sido premiada com a Palma de Ouro como Secretária de Educação Destaque do Brasil (Requerimento nº 6.819/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Sra. Silvana Zélia Ardo Bacarat, Diretora da Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, de Passsa-Quatro, pela excelência dos serviços educacionais prestados (Requerimento nº 6.830/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Sr. Luiz Alexandre Garcia, ex-Presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia - Aciub - e Presidente Executivo do Grupo Algar pelo excelente trabalho desenvolvido na referida entidade (Requerimento nº 6.855/2006, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Instituto Santo Antônio - ISA - pelo transcurso de seu 85º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 6.860/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade de Paracatu pelo transcurso do aniversário e emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.879/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a comunidade de Cabeceira Grande pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.880/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de aplauso à Companhia Vale do Rio Doce pela inauguração da Mina Brucutu, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo (Requerimento nº 6.882/2006, do Deputado Gustavo Valadares);

de congratulações com a comunidade do Município de Pouso Alegre pelo transcurso do 158º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.881/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 31/10/06, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Júlio

nomeando João Martins Boaventura para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/11/06, que nomeou José Luis Dimas Fernandes Alves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Antônio Benedito Salgueiro Miguel para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Gabinete do Deputado Edson Rezende

exonerando, a partir de 6/11/06, Gilmar Maia de Azevedo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 4 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Valéria Cristina de Oliveira Cantão Silverio do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

nomeando Gilmar Maia de Azevedo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rogério Correia

exonerando, a partir de 6/11/06, Andre Luiz de Souza Gomes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Michelle Cristina Coelho do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, José Augusto Braga do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Sheila Cristina de Jesus do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Sara Regina de Jesus do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Sara Regina de Jesus para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Sheila Cristina de Jesus para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando, a partir de 6/11/06, Élide Graziane Pinto do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Gilberto de Assis Dias do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Gilmar Miguel de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Jovanildo Edson Rodrigues do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Karla Antunes Ribeiro Caixeta do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando, a partir de 6/11/06, Milton Batista Figueredo do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Abelardo Celso Medina para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Élide Graziane Pinto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Gilberto de Assis Dias para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Gilmar Miguel de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Jovanildo Edson Rodrigues para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

nomeando Karla Antunes Ribeiro Caixeta para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Milton Batista Figueredo para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas.

Gabinete da Deputada Vanessa Lucas

exonerando, a partir de 6/11/06, Telma Rosária Cordoval do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Carla Andrea Gomes Soares para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Telma Rosária Cordoval para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 6/11/06, João Martins Boaventura do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2006

CONCORRÊNCIA Nº 2/2006

DECISÃO DO SR. DIRETOR-GERAL

Conheço do pedido de recurso referente à Concorrência nº 2/2006, destinada à contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e de adequação de cabines, interposto pela empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A.; todavia, no mérito, nego provimento à pretensão, tendo em vista os fundamentos apresentados na Ata da 157ª Reunião da Comissão Permanente de Licitação, datada de 31/10/2006, que aprovo e que fica fazendo parte da presente decisão.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Itaotec Informática S.A. - Grupo Itaotec Philco. Objeto: aquisição de microcomputadores. Licitação: Registro de Preços nº 001/2005 da Universidade Federal do Espírito Santo - Pregão nº 85/2005 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2005/UFES. Vigência: da data da assinatura até o término do prazo de garantia. Dotação orçamentária: 01.122.001.2009.0001 44905200.

ERRATA

ATA DA 39ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 26/10/2006

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 31/10/2006, na pág. 33, col. 2, onde se lê:

"Conceição Piló, oradora do Palácio da Liberdade", leia-se:

"Conceição Piló, Curadora do Palácio da Liberdade".